SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: 1009321-08.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Permanente

Requerente: MAGDA RITA DELLE DONE NEO
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

MAGDA RITA DELLE DONE NEO, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Procedimento Comum em face de Instituto Nacional do Seguro Social, também qualificado, alegando laborar como *técnica em radiologia* desde 01/11/2002, ficando exposta a produtos químicos cancerígenos, sendo que foi diagnosticada com *nódulo tireoidiano* e, por conta disso, está afastada do trabalho, recebendo benefício auxílio-doença do réu, de modo que pretende a conversão do auxílio-doença em auxílio-acidente, por entender seja de cunho ocupacional a doença que lhe acomete, desde 14/05/2010, data em que concedido, além da condenação do requerido no honorários advocatícios.

O réu contestou o pedido alegando não tenha a autora comprovado ser a incapacidade permanente e parcial ou, em caso de aposentadoria, incapacidade total, além do que não há nexo causal entre os nódulos glandulares que a autora apresenta, e a função por ela desempenhada, sendo óbvio apenas que não pode ficar exposta à radiação, razão pela qual já está recebendo o auxílio-doença previdenciário, enfatizando que a literatura médica especializada ensina que esses nódulos aparecem por força de alterações metabólicas e são mais frequentes em mulheres, concluindo pela improcedência da ação.

O processo foi instruído com prova pericial médica, sobre a qual manifestaram-se as partes.

É o relatório.

DECIDO.

A autora postula a conversão do auxílio-doença previdenciário em auxílio-acidente, mas o laudo pericial médico apontou que *não há estudos científicos que vinculem a exposição de radiação a formação de nódulos na tireoide* (sic. fls. 94). Enfatiza que "90% dos nódulos de tireoide são benignos (não cancerosos). A causa da maioria dos nódulos benignos não é conhecida, mas eles são, muitas vezes, encontrados em membros de uma mesma família. Em âmbito mundial, a deficiência de iodo na dieta é uma causa muito comum de nódulos.(sic fls. 93).

Ora, não está demonstrado o nexo causal, sendo certo que o mesmo não pode ser presumido: "Não se admite a presunção da existência de nexo causal. Este deve

ser real, comprovado" (cf. Apelação sem revisão nº 542.953-5/0, relator Desembargador Antônio Moliterno).

Ainda, sobre o tema:

"O nexo de causalidade entre o trabalho e a moléstia de que é portador o obreiro **não deve ser presumido**; torna-se, assim, imprescindível prova concreta de que o trabalho tenha concorrido para a eclosão ou agravamento da doença, sem o que não se justifica a outorga de benefício acidentário" (Ap. s/ Rev. 469.264 – 1ª Câm. – Rel. Juiz RENATO SATORELLI).

A ação é, portanto, improcedente, cumprindo à autora arcar com o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, atualizado, prejudicada a execução desta sucumbência enquanto perdurarem as condições que motivaram o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita.

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, em consequência do que CONDENO a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, atualizado, prejudicada a execução desta sucumbência enquanto perdurarem as condições que motivaram o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita.

P. R. I.

São Carlos, 26 de outubro de 2016.

Vilson Palaro Júnior Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA